



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS***

1.1 NÚMERO DO PROCESSO:

Será definido pelo departamento de licitações.

1.2 OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material Odontológico e equipamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., mediante Sistema de Registro de Preços – SRP.

1.3 DA DEFINIÇÃO DE OBJETO COMO COMUM

Os itens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que, o objeto possui padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 DO REGISTRO DE PREÇOS

O processamento da presente licitação será mediante sistema de Registro de Preços – SRP, cujas regras são as dispostas no edital e na minuta de Ata de Registro de Preços, conforme Art. 3º inciso I do Decreto Municipal nº126/2024 considerando a natureza e as características do objeto, há necessidade de contratações frequentes, bem como a previsão de entregas parceladas.

Considerando ter havido a publicação, no dia 28 de janeiro de 2025, quanto ao comunicado de intenção de registro de preços para outros órgãos/municípios solicitarem a referida adesão e não tendo havido interessados, o município estimou as quantidades somente para este órgão.

1.5 DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Não será permitida a participação de pessoa física na presente contratação, visto que os serviços/objetos deverão ser executados por equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, nos termos do parágrafo único do art. 4º do Decreto nº298/2023.



1.6 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Será permitida a participação de empresas em consórcio na presente contratação, desde que atendidos os requisitos previstos nos incisos art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.7 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Será permitida a participação de empresas em cooperativa na presente contratação desde que atendidos os requisitos previstos nos incisos I a IV do art. 16 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.8 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A participação é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Servidor: Leandro Lima Galvão	Matrícula: 6204-9
Servidor: Katia Daiana Busanello Larsen	Matrícula: 780-1
Servidor: Sandra Mara Dalek	Matrícula: 617-1

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

Aplica-se a este Estudo Técnico Preliminar a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 036/2025 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP e Decreto nº 286/2023 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, o Decreto nº 287/2023 que dispõe sobre a realização de Pesquisa de Preço e demais decretos que regulamentam a NLLC aplicados ao caso.

Não há necessidade de classificação deste Termo de Referência nos termos da Lei 12.527/2011.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O Município de Santa Lúcia, Paraná, tem enfrentado um aumento significativo na demanda por materiais Odontológicos essenciais, indispensáveis para a manutenção dos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde devido ao aumento da demanda dos atendimentos.

A escassez desses insumos na rede pública tem gerado a necessidade de otimizar a gestão de recursos, garantindo a continuidade dos serviços de saúde e evitando a interrupção de procedimentos médicos e assistenciais.

A aquisição desses materiais Odontológicos visa não apenas atender às demandas crescentes, mas também garantir que os profissionais de saúde disponham de todos os itens necessários para a realização segura e eficaz de consultas, procedimentos, de diversas complexidades.

Além disso, a falta de materiais pode gerar prejuízos significativos para o atendimento à



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

população, agravando o estado de saúde dos pacientes que necessitam de tratamentos. A interrupção desses serviços compromete tanto a credibilidade do sistema de saúde quanto a qualidade de vida dos usuários. A compra parcelada desses materiais permitirá uma gestão eficiente, ajustando a aquisição conforme a necessidade e o consumo das unidades de saúde, promovendo o uso racional dos recursos financeiros sem comprometer o atendimento à comunidade.

Dessa forma, entendendo que é interesse público prestar serviço de saúde contínuo e estável a população, assegurando que as unidades tenham à disposição os insumos necessários para as atividades assistenciais, prevenindo desperdícios e garantindo a disponibilidade dos materiais, a aquisição do presente objeto atende a este interesse.

É importante lembrar que a Lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, define como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a formulação de políticas que garantam a segurança e a qualidade dos insumos necessários à saúde. A presente aquisição busca, portanto, assegurar que os materiais sejam de qualidade, promovendo o atendimento eficaz à população e garantindo o direito fundamental à saúde.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE SAÚDE	LEANDRO LIMA GALVÃO

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição será de forma PARCELADA, de acordo com a necessidade da administração municipal, a entrega será realizada no município de Santa Lúcia, conforme endereços da Secretaria requisitante em no máximo 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado somente com apresentação de justificativa que comprove sua necessidade, podendo ainda, ser negada pela Administração.

O contrato de aquisição, através da ata de registro de preços, terá duração inicial de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo contrato.

Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

b) o fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

e) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



f) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

h) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

i) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

j) é de responsabilidade da empresa licitante o transporte dos objetos necessários e contemplem o objeto licitado.

k) Todos os custos relacionados à execução da entrega são de inteira responsabilidade da Contratada.

Os itens que serão adquiridos não possuem natureza continuada, podendo ser prorrogado o prazo estipulado no Edital e Termo de Referência, conforme necessidade da Secretaria requisitante.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis juntamente à justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e é conteúdo a ser acrescido no Estudo Técnico Preliminar, mormente pois este deve “sondar e propor soluções e alternativas ao gestor, no intuito de melhor adimplir as necessidades públicas”, eis que “o problema a ser resolvido deve se dar com a indicação da melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação”.

De acordo com pesquisa de mercado regional observou-se que existem 03 ou mais fornecedores que atendam ao objeto da presente contratação o que permite uma ampla competitividade no certame.

Dentre as soluções disponíveis no mercado, a opção mais viável é a contratação na forma de Pregão Eletrônico, vez que se trata de objeto comum, e os itens atendem às especificações usuais constantes no mercado e no cadastro de produtos já utilizados em contratações anteriores, e destinam-se a utilização pelas secretarias requisitantes.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades da Administração, visto que os bens e objetos da presente contratação serão solicitados pela secretaria requisitante conforme necessidade e deverão ser entregues pelos fornecedores para os fins ao quais se destinam nos prazos e nas condições definidas no termo de referência e edital.



9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS***

A estimativa das quantidades é um processo que demanda cuidado e análise detalhada, considerando a necessidade de cada unidade básica de saúde, sendo assim a equipe da Secretaria de Saúde, tendo como base os materiais utilizados durante 2023/2024, adequou as quantidades para a próxima contratação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO***

Considerando a pesquisa de preços e orçamentos realizados na forma do Decreto Municipal nº 287/2023, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a Mediana, tendo em vista que os preços obtidos apresentaram bastante oscilação.

Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio e mediano, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

O custo estimado total **R\$ 24.304,21 (Vinte e quatro Mil trezentos e quatro reais e vinte e um centavos).**

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO***

Os itens da presente contratação serão adquiridos de forma parcelada de acordo com a necessidade da secretaria demandante e não obrigando a administração à aquisição total dos mesmos.

Ademais, considerando que a quantidade demandada de cada item solicitado é ínfima e de pequeno valor, optou-se pela organização de vários itens em um lote específico, cujos itens integrantes de cada lote guardam semelhança entre si.

Assim sendo, para que no presente processo não ocasione em itens desertos ou que seja desvantajoso para o licitante optou-se pelo processamento POR LOTE.

Outrossim, cumpre destacar que o município conta, atualmente, com uma estrutura limitada de servidores capacitada para a fiscalização e gestão das atas que podem advir. Nesse ponto, verifica-se que a multiplicação de contratações com sujeitos diversos, resulta na ampliação dos encargos atinentes à gestão do contrato e acarreta efeitos negativos de cunho econômico e gerencial.

De mais a mais, entende-se que considerando se tratar de uma pequena região em que os fornecedores se conhecem, o julgamento por lote tem a finalidade de evitar o conluio entre os licitantes que podem combinar itens.

Por fim, a reunião por lote, não representa perda da economia em escala e amplia a competitividade, visto que, lotes com valores maiores tendem a se tornar mais atrativos, havendo presunção legal de que trata vantagens para o ente.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Esta Contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que o Município ainda não dispõe de um Plano de Contratações Anual (PCA), no entanto, está prevista na LOA para o presente exercício e foi previamente prevista pela autoridade competente, além disso, está alinhada ao interesse público e aos objetivos institucionais descritos no item 4 deste Estudo.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE***

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, concluímos que a aquisição de materiais médico hospitalares é uma medida viável e vantajosa para a Administração Pública e de interesse público.

Santa Lúcia-Pr., 07 de fevereiro de 2025.

KATIA DAIANA BUSANELLO LARSEN
Matrícula: 780-1
ENFERMEIRA



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

LEANDRO LIMA GALVÃO

Matrícula: 6204-9

SEC. SAÚDE

SANDRA MARA DALEK

MATRÍCULA: 617-1

AGENTE DE PLANEJAMENTO